



**AÇÕES  
COMERCIAIS E  
SERVIÇOS**

# Plano de Gestão Escolar

Itapetinga-BA



**AÇÕES  
COMERCIAIS E  
SERVIÇOS**



- ✓ Informações gerais e dúvidas sobre o Processo;
- ✓ Primeiras orientações sobre a elaboração do Plano de Gestão Escolar. |



## **Edital 001/2025**

**Arts.14, 64 e os incisos 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;**

**Cap. XV da Lei Municipal nº 1.101, de 02 de dezembro de 2010;**

**Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;**

**Decreto Municipal nº 233, de 09 de abril de 2025.**



## **Edital 001/2025**

**Cap. XV** da Lei Municipal nº 1.101, de 02 de dezembro de 2010;

**Art. 75** - Poderá concorrer às eleições para as funções gratificadas de Diretor e de Vice-Diretor de unidade de ensino o candidato que comprove:

- I. ser ocupante de cargo efetivo de Professor Municipal ou Coordenador Pedagógico;
- II. ter habilitação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação em Pedagogia ou licenciatura em áreas específicas acompanhada de curso de especialização na área de Gestão Escolar;
- III. contar, com no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente;
- IV. ter concluído com aproveitamento o curso para gestores de unidade escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 120 horas;
- V. estar lotado, há pelo menos 03 (três) anos, na unidade de ensino onde se dará a eleição.



AÇÕES  
COMERCIAIS E  
SERVIÇOS

### Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 Complementação do VAAR

VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados)

A Lei 14.113/2020, que regulamentou o novo Fundeb, estabeleceu **cinco condicionalidades** para que os entes federados possam concorrer a receber os recursos da complementação-VAAR.



### Primeira Condicionalidade

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho **ou** a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;



## **Edital 001/2025**

### **Art. 5º, II**

O (a) interessado (a) ao cargo de Gestor (a) ou Vice-Gestor (a) submeterá o Plano de Gestão Escolar à avaliação, em que receberá pontuação de 0 a 50, conforme análise de Barema. Esta etapa é de caráter eliminatório e o (a) interessado (a) com pontuação inferior a 30 (trinta) pontos não será habilitado para a etapa 03. As orientações detalhadas desta etapa e o Barema estão disponíveis no **ANEXO III** deste Edital.



## **ANEXO III**

O Plano de Gestão Escolar consiste em um instrumento de trabalho cujo objetivo é identificar e priorizar ações voltadas para a garantia da aprendizagem de todos os estudantes, com critérios de acompanhamento e avaliação previamente pensados e estruturados. É um documento de movimento dinâmico com características democráticas e participativas.



**AÇÕES  
COMERCIAIS E  
SERVIÇOS**

O Plano de Gestão Escolar deve conter as quatro dimensões listadas abaixo e seus respectivos indicadores, conforme proposição discutida e orientada neste Curso.

- 1. Gestão Pedagógica**
- 2. Gestão Democrática**
- 3. Gestão Administrativa**
- 4. Gestão Financeira;**



AÇÕES  
COMERCIAIS E  
SERVIÇOS

### Como montar um plano de gestão escolar eficaz?

Compreensão da situação atual. ...

Projeto Político Pedagógico (PPP) ...

Metodologias de ensino. ...

Financeiro. ...

Inclusão de professores e equipe pedagógica. ...

Elaborar **planos** de ação. ...

Monitoramento.

# Formação Continuada

## Gestão Escolar



**AÇÕES  
COMERCIAIS E  
SERVIÇOS**

### **Exemplaridade de Plano de Gestão Escolar**



**AÇÕES  
COMERCIAIS E  
SERVIÇOS**

O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado individualmente pelo (a) interessado (a) à função de Gestor (a) e Vice-Gestor (a) Escolar e enviado para avaliação do mesmo em ARQUIVO PDF, através do e-mail [servicoseducacionais23@gmail.com](mailto:servicoseducacionais23@gmail.com) em data e horários estabelecidos no cronograma disponível no **ANEXO VI** deste Edital. **Planos enviados após o horário final, estabelecido no cronograma (ANEXO VI) deste Edital não serão avaliados, e o (a) interessado (a) estará fora do processo.**



AÇÕES  
COMERCIAIS E  
SERVIÇOS

A atual equipe gestora, ou algum membro da mesma, que estiver inscrito (a) no processo seletivo não deverá, de qualquer forma, **dificultar o acesso aos documentos e informações pertinentes a Unidade Escolar aos seus (suas) possíveis concorrentes**. Caso tal fato fique caracterizado e comprovado, a atual equipe gestora um de seus membros será (ão) eliminados (as).



**AÇÕES  
COMERCIAIS E  
SERVIÇOS**

O Plano receberá pontuação de 0 a 50, conforme análise de Barema abaixo. O (a) interessado (a) com pontuação inferior a 30 (trinta) pontos não será habilitado para a próxima etapa.

# Formação Continuada

## Gestão Escolar



**AÇÕES  
COMERCIAIS E  
SERVIÇOS**

<b>Elementos</b>	<b>Pontuação Estabelecida</b>	<b>Pontuação Considerada</b>
Aparência / Organização	10,0	
Respeito às normas da Língua Portuguesa	5,0	
Presença consistente das dimensões e seus indicadores	10,0	
Apresenta ações e propostas inovadoras, criativas e exequíveis	10,0	
Apresenta indicações de monitoramento, avaliação e periodicidade	5,0	
Respeita as normas da ABNT e não apresenta indicação de plágio	10,0	
<b>Total</b>	<b>50,0</b>	

# Formação Continuada

## Gestão Escolar



**AÇÕES  
COMERCIAIS E  
SERVIÇOS**

*gratidão*  


*Higro Souza Silva*  
*Higro.souza18@gmail.com*  
*(77) 9 8824-3212*

NOSSO ATÉ BREVE...